

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ML TURISMO LTDA

CNPJ 21.830.970/0001-94 NIRE 42205284277

(Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. EDUARDO FRANCESCHINI MITRI LUIZ, brasileiro, nascido em 14/12/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 213.592.048-73, portador da Carteira de Identidade RG nº 25147518, expedida pela SSP/SP, Residente e domiciliado na Rua Arlindo Penna, nº 159, Santa Monica, Florianópolis/SC, CEP 88037-260; e
- II. ADELINA ROSA FRANCESCHINI MITRI LUIZ, brasileira, nascida em 16/09/1951, casada sob comunhão de bens, empresária, inscrita no CPF nº 477.947.208-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.507.673-7, expedida pela SSP/SP, Residente e domiciliada na Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2371, Apto 426, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88074-101.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ML TURISMO LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42205284277, com seu endereço na Avenida Rio Branco, nº 404, Bloco 02, Apto nº 1203, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 21.830.970/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 1. Retira-se da sociedade neste ato a sócia ADELINA ROSA FRANCESCHINI MITRI LUIZ, qualificada no preâmbulo, que possui 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), as quais vende e transfere ao sócio EDUARDO FRANCESCHINI MITRI LUIZ, qualificado no preâmbulo, dando ao sócio retirante, plena, geral rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar ou a ser reclamado no passado, presente e futuro, sobre os direitos e obrigações das quotas cedidas e transferidas.
- 2. A sócia cedente, bem como o cessionário, se dão plena geral, irrevogável e irretratável quitação de todos os seus haveres no que diz respeito às quotas ora transacionadas, bem quanto aos direitos decorrentes das mesmas, entendendo as partes de bonificações, dividendos, lucros acumulados e outros, para nada mais reclamar ou reivindicar, sob qualquer título no presente e no futuro.





3. Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL В.

Alterar o objeto social para: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob 1. regime de fretamento, intermunicipal, interestadual, locação de automóveis com e sem condutor, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

C. DO ENDEREÇO DA EMPRESA

Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Arlindo Penna, nº 159, Santa 1. Monica, Florianópolis/SC, CEP 88037-260.

Parágrafo único: O endereço será exclusivamente para correspondências da empresa.

TRANSFORMAÇÃO INDIVIDUAL D. EΜ **EMPRESA** DE **RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- 1. Fica transformada esta sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de ML TURISMO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
- 2. Fica aumentado o capital da empresa para o valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo titular, passando a constituir o capital da empresa individual de responsabilidade limitada mencionada na cláusula anterior.
- 3. Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida empresa individual de responsabilidade limitada, com o teor a seguir:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de ML TURISMO EIRELI.

Cláusula Segunda: Rua Arlindo Penna, nº 159, Santa Monica, Florianópolis/SC, CEP 88037-260, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Parágrafo único: O endereço será exclusivamente para correspondências da empresa.





Cláusula Terceira: A empresa tem como objeto o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual, locação de automóveis com e sem condutor, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2015 e através deste instrumento prosseguirá transformada em empresa individual de responsabilidade limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCESC. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta: O capital é de R\$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo titular.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Cláusula Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona: A empresa poderá levantar balanços e distribuir dividendos intermediários com base em balanços especialmente levantados para este fim.

Cláusula Décima: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios seguintes.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ-LABORE

Cláusula Décima Primeira: A empresa é administrada isoladamente pelo titular EDUARDO FRANCESCHINI MITRI LUIZ, cabendo representá-la judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para consecução do objeto.

Cláusula Décima Segunda: O titular poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.





Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO V

DO FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula Décima Quarta: Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima Quinta: A empresa manterá um departamento técnico para as atividades que forem necessárias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta: O titular declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Florianópolis/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assinam o presente instrumento.

Florianópolis/SC, 14 de março de 2019.

EDUARDO FRANCESCHINI MITRI LUIZ

ADELINA ROSA FRANCESCHINI MITRI LUIZ







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ML TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	187424004 - 14/03/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600535678 CNPJ 21.830.970/0001-94

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 SOB N: 42600535678

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 21359204873 - EDUARDO FRANCESCHINI MITRI LUIZ

Cpf: 47794720834 - ADELINA ROSA FRANCESCHINI MITRI LUIZ

